



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

6.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO DA 1.ª COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Idalécio Quaresma

Secretário: Ex.^{mo} Sr. Levy Nazaré

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 9 horas e 50 minutos.

Deu-se continuidade aos trabalhos de auscultação sobre a proposta da revisão da Lei n.º 11/90, Lei Eleitoral, em que a 1.ª Comissão auscultou os representantes do Conselho Nacional da Juventude.

Para além dos Srs. Pedro Carvalho (Presidente do Conselho Nacional da Juventude) e Eterzizy Sousa

(Secretário do Conselho Nacional da Juventude) também intervieram, a diverso título, os seguintes Srs. Deputados: Elsa Pinto (MLSTP/PSD), Delfim Neves (PCD), António Ramos (MLSTP/PSD), Arlindo Ramos (ADI) e Arlindo Barbosa (MLSTP/PSD).

O Sr. Presidente encerrou a reunião às 11 horas e 15 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, existe quórum pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 9 horas e 50 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Arlindo Ramos

Domingos José da Trindade **Boa Morte**

Idalécio Augusto **Quaresma**

Levy Nazaré

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe / Partido Social Democrata (MLSTP/PSD):

Arlindo Barbosa Semedo

António Ramos

Elsa Maria d'Alva Teixeira **Pinto**

Guilherme Octáviano

Partido de Convergência Democrática (PCD)

Delfim Santiago das **Neves**

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, caros convidados, neste caso concreto do Conselho Nacional da Juventude: Em primeiro lugar, pedir desculpas pelo atraso, é que tínhamos marcado primeiro o encontro com a ONG FONG, mas infelizmente não apareceu. Portanto, tendo em conta que estão presentes e há quórum na Comissão e estão presentes, gostaria que iniciássemos a sessão.

Na Assembleia Nacional temos um novo proposto de lei, que já foi aprovado na generalidade na última sessão desta Assembleia que, por decisão desta, mandou a 1.ª Comissão Especializada a proceder à auscultação da sociedade civil, com vista a obter subsídios para enriquecer o diploma em causa.

Estamos abertos na recepção das contribuições, tendo como data limite 30 de Setembro de 2013, e poderá ser feita através de um correio criado para o efeito, ou directamente entregues nos serviços da Assembleia. O técnico fará chegar essa conta de correio aos senhores.

Portanto, gostaria de solicitar a todos se, creio que receberam esta proposta, têm comentários às possíveis alterações das questões em análise.

O objectivo essencial desta proposta, segundo os proponentes, é de substituir a actual lei vigente, a Lei n.º11/90, que tem que adaptar a nova realidade que ao Tomé e Príncipe vive hoje. Temos uma lei que vem dos anos 90, que tem mais ou menos 23 anos de vigência e, portanto, há toda uma necessidade na realidade de fazer a actualização, tendo em conta a que na nossa própria sociedade também houve algumas mutações, que vale a pena acompanhar por lei.

De uma visão global que fiz à lei, notei algumas questões, só que queria abordar com os caros presentes. Uma das alterações é que na nova proposta de lei torna o voto obrigatório, que tem como objectivo evitar o chamado «efeito banho»; são opiniões.

Outra questão, é o capítulo XIII, eleição do Presidente da República, que diz textualmente: «só são elegíveis para Presidente da República os cidadãos são-tomenses de origem, filho de pai ou mãe são-tomense, maiores de 35 anos, que não possua outra nacionalidade e que nos três anos anteriores à data da candidatura tenha residência permanente no território nacional».

Uma outra questão também é em relação ao artigo 12.º, que são as candidaturas: «as candidaturas para Presidente da República são propostas por um mínimo de 3% de eleitores e um máximo de 5% de eleitores recenseados, tendo como base o número dos eleitores segundo a última actualização do recenseamento». Noutra lei tínhamos 250 eleitores, como mínimo e 500 eleitores como máximo. Portanto, nesta proposta é por percentagem, se tomarmos um universo de 90 000 eleitores o número deve variar entre 2700 e 4500.

Uma outra alteração são os círculos eleitorais, artigo 17.º: «por direito próprio cada círculo eleitoral fica representado na Assembleia Nacional por três Deputados.

O número restante dos deputados que compõem a Assembleia Nacional, de acordo ao artigo 16.º, será distribuído proporcionalmente ao número de cidadãos eleitores inscritos em cada círculo eleitoral».

Isto quer que, segundo a proposta actual, Caué teria quatro, Pagué quatro, Lembá cinco, Lobata sete, Cantagalo sete, Mé-Zóchi 12 e Água-Grande 16 para um universo de 55 Deputados, o que significaria, em termos de exemplos, Caué e a Região Autónoma do Príncipe passaria dos cinco actuais para quatro Deputados; Mé-Zóchi perderia um Deputado, passaria de 13 para 12 e Água-Grande ganharia mais três Deputados, passando de 13 para 16.

A outra novidade também é o artigo 19.º, candidatura: «só tem direito de propor candidaturas os partidos políticos, isoladamente ou em coligação».

Há uma outra questão também que verifiquei, que é o artigo 75.º, elementos integrantes do boletim de voto: «todos os boletins de voto devem ser rubricados no verso por todos os membros da mesa». Portanto, esta alteração já tinha sido introduzida, mas agora passa a comprovar na lei.

Depois tem o ponto dois, que diz: «não são considerados votos válidos os boletins que não contenham a referência estabelecida no número anterior». Isto quer dizer que se porventura aparecer um boletim na urna que não esteja rubricado é considerado voto nulo.

Também outra questão que me chamou atenção é o artigo 76.º, a cor dos boletins. Portanto, na outra dizia que os boletins de votos são de cor branca, mas aqui abre uma excepção, caso houver eleições simultâneas abre a hipótese de haver mais cores de boletins.

Uma outra novidade, na Sessão III, «extinção dos partidos políticos», artigo 168.º, formalização, diz textualmente o seguinte: «apurados os resultados definitivos das eleições, os partidos políticos concorrentes que não obtiver 1% de voto expresso no universo dos eleitores são automaticamente declarados inscritos como partidos políticos pelo Tribunal Constitucional, independentemente de qualquer outro processo.

O Sr. **Secretário do Conselho Nacional da Juventude** (Eterzizy Sousa): — Este artigo qual é?

O Sr. **Presidente**: — Artigo 168.º, salvo erro o ponto um.

Portanto, em suma são as questões que gostaria de chamar atenção e ao mesmo tempo pedir a colaboração dos presentes, no sentido de emitirem a vossa opinião, não só sobre estas questões. Se tiverem outras questões relacionadas, tendo em conta que duramente outras auscultações que fizemos aqui houve entidades que levantaram a questão mesmo da Constituição da República; houve pessoas que levantaram questões sobre a Lei Eleitoral e a Lei-quadro das Autarquias Locais.

Falou-se aqui também muito sobre a participação das mulheres, se se pudesse meter na lei, tendo em conta que no nosso parlamento hoje há o que há.

Portanto, são algumas reflexões que depois quando estivermos a discutir na especialidade, caso as pessoas participarem com as suas contribuições, também iríamos convidar para a discussão na especialidade para cada um fazer a defesa da sua tese e depois caberá a Comissão na altura, em função dos votos, decidir sobre uma matéria ou outra.

Não sei se os presentes querem dizer alguma coisa.

Srs. Deputados, está aberta a questão se quiserem propor, alterar ou comentar.

Pausa.

Só queria informar aos senhores que estamos abertos até o dia 30, mas o dia 30 é feriado e se estenderá até ao dia um para apresentar as propostas, que podem ser escritas e entregues aos serviços, ou através de e-mail, tendo em conta que é a forma mais rápida de se comunicar e é mais fácil trabalhar também.

Tem a palavra a Sra. Deputada Elsa Pinto para uma intervenção.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. convidados: Estamos efectivamente num processo de auscultação no âmbito da revisão da Lei n.º11/90, Lei Eleitoral e, como aqui já fora dito, esta lei data dos anos 90 e tem 23 anos de existência e claro sofre de um profundo anacronismo relativamente a realidade que evoluiu, o quadro democrático que hoje é existente e que prevalece e a Constituição da República que é posterior a esta lei.

Se tomo a palavra é porque hoje estamos a auscultar uma plateia especial, uma plateia que há 23 anos possivelmente eram ainda muito jovens, ou ainda não eram nascidos e hoje este processo quer ser enriquecido justamente com esta franja que representa quase 70% da população.

Portanto, se fizermos as estatísticas de zero a 25 anos temos 70% da população que é jovem e não podemos desperdiçar esta oportunidade para sentir o pulsar deste órgão que representa a juventude, ela toda nos seus vários quadrantes, para saber efectivamente o que pensam do sistema eleitoral; o que pensam dos métodos por ele adoptado em 90; o que importa corrigir desses métodos.

Estamos num processo aberto e estamos a ouvir as várias preocupações que estão sendo levantadas. Ainda ontem ouvimos uma grande preocupação que vinha da Região Autónoma do Príncipe, sentimo-la aqui ao nível da própria Assembleia com o encontro dos autarcas e os que vieram do Príncipe e não só.

Portanto, acho que para nós seria muito gratificante poder sentir a opinião dos jovens relativamente a esta revisão eleitoral. Há questões que já foram aqui abordadas pelo Sr. Presidente da sessão e Presidente da 1.ª Comissão, na medida em que, relativamente as eleições presidenciais, estabelecemos novos critérios. Temos a questão da cidadania; a questão da escolha do presidente em termos daquilo que é a sua origem, filho de pai ou mãe são-tomense, importa aos jovens reflectir se querem um presidente que seja meio são-tomense, ou que seja ele todo anata dos são-tomenses.

É preciso saber efectivamente se esse presidente no exercício de candidatar, que é mais difícil na medida em que estabelece e exige um número maior de apoiantes por candidatura, se facilita ou se coarcta a eleição do Presidente

da República; a questão dos pequenos partidos, que hoje muitas vezes falam muito, mas que quando a gente vê para trás, só vê o presidente e não vê nem sequer um militante, nem têm assento parlamentar.

Todas essas questões são dos corredores, são questões que fazem parte das palestras, enfim, da rádio boca-a-boca, enfim, e hoje não podemos desperdiçar esta oportunidade. Se estamos a abrir este processo de auscultação é porque, mesmo sendo representantes do povo, importa que a cada passo possamos medir a temperatura, saber efectivamente o quê que pensa o povo neste processo eleitoral e a juventude aqui representada pelo seu Conselho Nacional representa essa franja muito importante.

Gostaríamos, sinceramente, de poder ouvir o CNJ e, caso não pudesse ouvir, nos pudessem remeter as suas profundas aspirações relativamente a esse processo eleitoral, na medida que a lei dispõe para o futuro. Uma vez aprovada pela Assembleia, promulgada e publicada talvez serão mais 23 anos para poder revê-la. Por isso, é um momento muito oportuno para receber subsídios da nossa juventude.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves para uma intervenção.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, representantes do CNJ: Antes de mais, para corroborar com tudo quanto foi dito pela Sra. Deputada Elsa Pinto, mas gostaria apenas de tecer algumas considerações a título de esclarecimento para os membros representantes da grande parte da nossa população.

Tal como dizia o Sr. Presidente na sua nota introdutória, portanto, frisou alguns artigos como «novidades» nesta lei. Eles caracterizam-se como novidades nesta lei, porque após a revisão da Constituição em 2003, não se adaptou à Lei Eleitoral as alterações que foram feitas nessa altura. Temos uma lei eleitoral que tem 23 anos, de 1990, no entanto temos uma Constituição que foi alterada em 2003.

Portanto, quando se fez a Lei Eleitoral em 1990 foi quase em simultâneo com a Constituição. Entretanto, a Constituição foi alterada em 2003 e a lei não foi alterada e há uma contradição nalguns artigos da lei, por isso que importa este esclarecimento.

A única novidade que se pode considerar nesta lei é a obrigatoriedade do voto e esta introdução advém, sobretudo naquilo que dizia o Sr. Presidente, como forma de colmatar o fenómeno «banho» e não só. Porque se efectivamente as nossas eleições têm sido consideradas como a mais transparente em África para os observadores internacionais, é verdade, mas par nós internamente sabemos que não é verdade.

Os eleitores são coagidos, são corrompidos para votarem numa ou outra força política, em função do montante que ele recebe para o efeito. Portanto, esses resultados podemos também considerar que não são resultados naturais que advêm da consciência do eleitor e qual é o propósito e porquê que isso acontece?

Porque existe efectivamente esse fenómeno, ninguém é obrigado a votar e a partir daí as pessoas, em vez de votarem por livre consciência, ficam a espera do «banho» até quase a hora do fecho para votarem, em função daquele que lhe vier dar algum dinheiro. A verdade tem que ser dita e todos sabemos que não estamos aqui a inventar nada, todos nós são-tomenses temos consciência disso.

Quando se diz que a abstenção baixou, é verdade, baixou muito; se em 1991 quando grande parte da população requeria uma mudança de sistema, houvera na altura cerca de 28% de abstenção. Quer dizer, numa altura em que havia euforia para toda a gente votar houve 28% de abstenção; com o tempo esta abstenção foi aumentando até que houve eleições em 1998 com 66% de abstenção.

Até lá não havia o fenómeno «banho», as pessoas exprimiam o seu sentimento por livre consciência, «não estou satisfeito com determinados partidos, não estou satisfeito com sistema, não irei votar», como forma de manifestar a minha indignação.

A partir de 1998 que se descobriu, ou inventou-se o fenómeno «banho» a abstenção baixou até 10%; a que se deveu isso? Por vontade própria do eleitor? Porque tudo isso está muito bem? Porque estão a aderir muito aos partidos políticos? Temos todos consciência que é falso, é mentira.

Dai que a obrigatoriedade do voto tem esses dois propósitos: um, para colmatar – sabemos que não vai ser possível matar de imediato este fenómeno e por isso é que dizemos «colmatar», «diminuir» o efeito;

Dois, para que as pessoas exprimam o seu sentimento de voto, mas nas urnas. Não estando satisfeito com determinado partido, posso abster; a abstenção significa o quê? Voto em branco, não conta para ninguém.

Este é que foi o propósito desta inovação, porque temos consciência que não é fácil, é discutível, pode ser considerado de uma inovação polémica, mas os proponentes têm consciência de que dificilmente haverá consenso nesta matéria. Estamos plenamente de acordo que haja o contraditório, aliás, isso fortalece a democracia, mas queremos um contraditório construtivo. Portanto, as pessoas devem reclamar e contrariar, mas de forma construtiva e não destrutiva, com argumentos lógicos e compreensíveis.

Quanto a todo o resto, vou começar da forma ordenada, como dizia o Sr. Presidente: A questão da candidatura presidencial, não se alterou nada mais, nada menos que aquilo que está na Constituição. A Constituição diz exactamente aquilo que está agora no artigo 11.º. De outra maneira sim estaríamos a violar, porque a Constituição é a lei fundamental, logo tudo que diz a Constituição temos que colocar na lei especial, que é a Lei Eleitoral.

A questão do candidato a Presidente da República ter mais de 35 anos, filho de mãe ou pai são-tomense, não possuir dupla nacionalidade, ter permanência fixa nos últimos três anos à data das eleições é o que está na Constituição. Portanto, não se inventou nem se introduziu nada por uma questão de capricho.

A distribuição dos mandatos: em 1991 tínhamos 51.600 eleitores distribuídos para 55 mandatos e naturalmente que cada distrito tinha o seu número de eleitores. Haja visto que Mé-Zóchi tinha mais eleitores que Água-Grande,

tinha 17.075 e Água-Grande 17.005. Não é uma diferença substancial, mas não deixa de ser superior ao outro distrito. Cantagalo tinha mais eleitores que Lobata; Lembá e Lobata tinham também diferença, mas não era significativa; Príncipe e Caué tinham quase o mesmo número de eleitores.

Mas o quê que o legislador fez em 1991? Se fossem fazer uma distribuição proporcional, a chamada «lógica universal», ainda nesta altura Mé-Zóchi teria 18 mandatos, Água-Grande 18, vinha depois Cantagalo com seis, Lobata com cinco, Lembá com quatro, Caué com dois e Príncipe também com dois. É só para situar a ideia para ver como é que foi feito em 1991. Porque essa distribuição ia distorcer um pouco aquilo que é a chamada «democracia representativa», o legislador preferiu fazer isso em dois tempos.

O quê que é isso de «em dois tempos»? Adoptou um determinado número, como direito próprio, de todos os distritos em pé de igualdade, portanto, preferiu afectar três mandatos para cada distrito, independentemente do seu número de eleitores. Três vezes sete círculos eleitorais que temos são 21 e os restantes 34 fez-se a distribuição proporcional. Nesta distribuição proporcional é que levou a outros distritos terem mais que outros, porque a partida a distribuição por direito próprio são três.

Por isso é que Mé-Zóchi e Água-Grande apareciam com 13, porque tinham três por direito próprio mais 10 proporcionais. Logo, Cantagalo vinha a seguir com mais quatro pela distribuição proporcional, três para Lobata, mais três também para Lembá – por isso é que Lembá e Lobata têm o mesmo número de mandato, mais dois para Caué e Príncipe. É assim que aparece essa distribuição e é por esse motivo que Caué e Príncipe têm cinco Deputados. De outra maneira teriam apenas dois mandatos.

Essa explicação é muito importante, sobretudo para a CNJ, porque vocês são os porta-vozes de muitos jovens que não sabem disto, como dizia bem a Sra. Deputada; ou eram muito novos, ou nem sequer eram nascidos. Quando aparece uma proposta em que alguns distritos são beneficiados e outros prejudicados perguntam-se, «isso é uma distribuição de forma leviana?» Quer dizer, cada partido e cada Grupo Parlamentar, ou Deputados dorme, sonha e diz, «não, a partir de agora o distrito tal vai ter x e aquele y ?» Porquê que fazem esse tipo de pergunta? Porque não sabem.

Quero dizer-vos que, independentemente da Assembleia e dos Deputados terem direito de saber tudo que esta na lei, porque é a Assembleia que aprova a lei, muitos Deputados não sabiam disso. Portanto, isso não é novidade para ninguém. Muitos Deputados, uns até que fazem comentários contra, também não sabiam e quando se pergunta a eles, «porquê que Água-Grande e Mé-Zóchi têm 13 mandatos? Porquê que Caué tem cinco Deputados?» Não sabem explicar, porque estão a pensar que o legislador fez isso de forma aleatória.

O que se fez agora é exactamente a mesma coisa, não se alterou uma vírgula! O que alterou é o fluxo do êxodo rural, onde alguns distritos aumentaram o seu número de eleitores de forma, podemos dizer, anormal – haja visto Água-Grande, que sai de 17.005, passados 23 anos, para 35.000. Aqui esta 32 mil e tal, mas se estivermos a prever os 5%, 6% que aumentam normalmente na actualização dos cadernos estamos a falar de 35.000.

Enquanto Mé-Zóchi, que tinha maior número de eleitores, aumentou de 15 a 18%, Água-Grande aumenta 110%. Cantagalo que tinha mais eleitores na altura que Lobata perde o terceiro lugar a favor de Lobata. Portanto, hoje Lobata tem maior número de eleitores que Cantagalo, no entanto, com a lei actual, Cantagalo tem mais mandatos que Lobata.

Portanto, o quê que se fez? Fez-se a mesma coisa, afectarmos três mandatos a todos os distritos de forma igual, sem diferença e os restantes 34 distribuimos de forma proporcional. Naturalmente, que uns serão lesados e outros beneficiados, em função do número de eleitores que têm hoje.

Se em 1991, de forma proporcional, Príncipe e Caué conseguiram dois, porque não aumentaram significativamente o seu número de eleitores, perderam e em vez dois ficou só um.

Mé-Zóchi, que não baixou, mas aumentou o número de eleitores, mas porque a percentagem não é no mínimo equiparada a Água-Grande, perde um em vez de aumentar. Embora que tenha aumentado o número de eleitor, perde um.

Cantagalo aumentou também o seu número de eleitores, não conseguindo superar Lobata, mas no entanto a diferença entre eles, Cantagalo consegue manter o seu número de mandato, por isso é que se mantêm os sete. No entanto, Lobata sobe para sete pela forma proporcional.

Portanto, não se inventou nada e o que está a levantar alguns problemas e algumas incompreensões, a meu ver, é a falta dessa explicação, que se calhar muita gente do Príncipe não sabe. As pessoas do Príncipe estão a pensar que se calhar os cinco mandatos que têm é por direito especial por ser uma região autónoma, mas a autonomia não foi em 1991, veio depois.

Passados cerca de 10, 12 anos é que se falou de autonomia. Príncipe era considerado uma região normal, como se fosse um distrito em São Tomé. Logo não de pode colocar a questão da autonomia como um direito especial para terem cinco deputados.

Se perguntarmos a esses senhores que ontem subscreveram um comunicado «porquê que Príncipe tem esses cinco mandatos?», de certeza absoluta que não saberão explicar, porque não houve essa explicação e porque muita gente também não estudou a lição.

Isso sobre os mandatos, para dizer que não se alterou absolutamente nada! A questão é explicar como é que foi feita a distribuição em 1991; porquê que os legisladores adoptaram esse sistema e fez-se a mesma coisa.

A questão da candidatura dos partidos políticos e da sociedade civil organizada. Tínhamos uma lei, a Constituição de 1991, no seu artigo 63.^o, que dizia que os partidos políticos são candidatos, naturalmente, as legislativas e autarquias, tal como a sociedade civil organizada. Hoje o artigo 63.^o, com a revisão que se fez em 2003, vedou essa

possibilidade da sociedade civil organizada. Portanto, só os partidos políticos são candidatos pelo menos em relação a essas duas eleições.

Fazer o quê? Se se quer introduzir, não há problemas, não estamos a inventar nada, a única hipótese de voltar outra vez ao princípio de 1991 é rever a Constituição e voltar a colocar aqui «sociedade civil organizada». De outra maneira não temos como, até porque alguns partidos, se fizessem o trabalho e se houvesse interesse nisso, impugnava muitas candidaturas.

Porque depois de 2003 houve muitas candidaturas com o nome de «sociedade civil», como o «Novo Rumo» por exemplo. Mesmo a «Geração Esperança» não sei se era considerada de partido, tenho dúvidas, mas no entanto ninguém se preocupou. Porque se houvesse essa preocupação e se houvesse interesse nesse sentido essas candidaturas seriam impugnadas no Tribunal Constitucional. A forma de todos os cidadãos participarem activamente na política é através dos partidos políticos, é o que está na Constituição.

Questão da extinção dos partidos políticos, outro problema e parece que é uma novidade. A novidade aqui é estabelecer a percentagem, porque a própria lei que cria os partidos políticos prevê a formação dos partidos políticos e a sua extinção. Como é que a prevê?

Como a lei prevê que os partidos políticos devem ser formados com 250 associados, esta mesma lei prevê também que até 31 de Dezembro de cada ano cada partido deve comunicar por escrito ao Supremo Tribunal de Justiça, neste caso o Tribunal Constitucional, o número dos seus militantes inscritos. Esta na lei actual.

Porquê que prevê isso? Para saber se efectivamente esses partidos continuam a ter militantes suficientes para serem considerados «partidos políticos». Só que o próprio tribunal não tem feito o seu papel porque não exige e os partidos também ignoraram essa prerrogativa.

Como dizia bem a Sra. Deputada, partidos que falam muito, mas aparece só o presidente. Há partidos até que a mulher do presidente é que a secretária-geral, depois quando se reúne a comissão política só se vê duas pessoas, mas no entanto têm direito a tempo de antena, a participar nas eleições em pé de igualdade com outros partidos que estão legalmente constituídos.

Portanto, não se inventou nada. Se a própria lei exige isso é para controlar se esses partidos ainda têm as 250 assinaturas. Outra questão também que a própria lei prevê é a forma como essa assinatura deve ser feita. Porque se prevê 250 associados, significa dizer que se já sou associado num partido não devo escrever para outro partido.

Então, o Tribunal Constitucional vai constatar se as assinaturas que vêm num determinado partido são as mesmas que vêm no segundo, ou terceiro partido para dizer a esse partido que a sua lista não está conforme porque fulano, beltrano, sicrano já se inscreveu no partido *a*, *b*, *c*.

Daí que quando se colocou aqui 1%, quer dizer, é discutível, mas convenhamos. Partidos que, para se constituir, apresentam 250 associados, no entanto vai ao voto e não consegue nem metade disto, o que se espera no mínimo é que os militantes de um partido votem nele. Quando um militante de um partido não vota nele, então esse partido está com problemas muito sérios e mais sério ainda é quando não atinge o número necessário para a sua formação, ou para a sua existência.

Podemos dizer «1% é muito!», está bem, não estamos aqui como um cavalo de batalha. Que seja 0,5%, ou que se mantenham os 250 associados, mas tem que haver uma penalização. Já que não se cumpre a lei na apresentação até 31 de Dezembro da lista dos militantes, então quando houver eleições tem que haver penalização. É essa a proposta que apresentamos, com uma nuance – que já existe na lei dos partidos políticos, portanto, nos artigos 2.º e 9.º da Lei n.º8/90.

Outra questão que não é novidade, são os boletins de voto. Nas últimas três eleições, penso, depois da polémica que houve nas eleições presidenciais de 1996, adoptou-se o sistema de assinar o boletim no verso. Só que, porque isto não está legislado, nalgumas mesas assina o presidente e, na sua ausência, o vice-presidente, noutras assina o secretário, quer dizer, basta alguém assumir e assinar.

No está legislado, não está a dizer quem deve e não deve assinar, foi uma adopção que se fez através de uma resolução da Assembleia Nacional para evitar conflitos. Houve muitas reclamações dos resultados eleitorais e fraudes também, então houve uma resolução da Assembleia Nacional para que os boletins sejam rubricados, mas não estava legislado. A resolução vale o que vale e vale o tempo que vale.

Então, transferimos aquilo que diz essa resolução para a Lei Eleitoral, naturalmente com uma inovação: se conseguimos, através da Assembleia, diminuir essa representação na mesa – hoje os membros da Comissão Eleitoral só são os partidos com assento parlamentar, que só são quatro neste caso, os representantes da mesa vão ser apenas quatro.

Dantes havia muita dificuldade, eram seis ou sete, havia mesas que não tinham, porque também tinha que entrar outro partido, isso também distorce muito aquilo que chamamos «a transparência». Mas tinha-se que fazer esse equilíbrio porque eram cerca de 14 partidos a representar a mesa, logo se a mesa é constituída por cinco ou sete membros, um partido não podia estar em todas as mesas.

Mas hoje, como já decidimos que só os partidos parlamentar estão representados na Comissão Eleitoral, naturalmente também que na mesa da assembleia de voto só estes partidos é que vão estar representados, a partida.

Portanto, se são quatro, porquê que todos os quatro não rubricam o boletim de voto? Assim não haverá mais dúvida de vir dizer que o partido *a* ou *b* mandou alguém introduzir o boletim de voto na ausência do outro; sabemos desses truques todos. Sabemos de muitos truques que se passam no acto eleitoral, mas estamos a tentar diminuir esse efeito negativo para que a nossa democracia fortaleça e fortaleça com verdades.

Portanto, são esses os esclarecimentos que gostaria de dar e, naturalmente, ficando a vossa disposição para qualquer outro tipo de perguntas ou esclarecimentos que desejarem.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Pedro Carvalho para uma intervenção.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude** (Pedro Carvalho): — Sr. Presidente da 1.^a Comissão, Srs. Deputados: Antes de mais queremos agradecer profundamente pelo convite e pela consideração, porque de facto o CNJ é a maior plataforma juvenil e deve representar a juventude no que concerne a todas as questões do seu interesse.

Ficamos satisfeitos por esta augusta Assembleia ter diligenciado no sentido de nos auscultar em relação a este diploma que é de extrema importância para o nosso país e para a nossa democracia. Por isso, estamos cá para darmos os nossos contributos e apresentar algumas questões e, posteriormente, vamos apresentar o nosso trabalho de uma forma mais cabimentada e vamos enviar via e-mail para a Assembleia.

Sabemos que nenhuma lei é perfeita, nem a lei é divina e por isso não pretendemos que essa também seja e é por isso que será alvo de muitas discussões. Então, só desejamos é que aquilo que a maioria representativa do povo decida é que passe a vigorar.

Mas em relação a juventude em si também temos alguma lamentação, porque sabemos que algumas vozes femininas que têm sugerido que, em relação ao número de Deputados que ainda mantem em 55, possa haver já a garantia de uma percentagem, mas não sei até que ponto será possível já nesta lei. Mas em relação a isso ficamos tristes noutra aspecto, porque actualmente a nossa Assembleia, embora compadeça de uma significativa presença feminina, mas também a presença juvenil tem sido um pecado.

Porque como reconheceu a Sra. Deputada Elsa Pinto, que somos aproximadamente 70%, neste caso um pouco mais de 68%, mas isso não corresponde no que concerne a representatividade.

Temos pelo menos cá nesta comissão uma presença feminina, mas já a presença juvenil é zero...

Murmúrios e risos.

Não, falo em termos de presença de Deputados jovens no parlamento que possam fazer parte das comissões.

O Sr. **Presidente**: — Isso pode querer dizer que os mais velhos têm maior responsabilidade.

Risos gerais.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — Bem, pode ser, mas se tivermos que ver quem Deus deu liberdade para libertar o mundo era um jovem.

O Sr. **Presidente**: — Estamos de acordo.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — Nesse sentido, gostaríamos de, após auscultar atentamente os Srs. Deputados Delfim Neves e Elsa Pinto, gostaríamos de solicitar se a Assembleia nos pudesse colocar um técnico ou um Deputado para realizar um seminário connosco, junto aos líderes juvenis para explicar sobretudo aquele método *D'Hondt*, que considero um pouco complexo.

Achamos que se houvesse essa possibilidade poderíamos realizar um seminário directamente com os líderes juvenis nesse sentido. Não sei se isso corresponde a uma das prerrogativas da Assembleia, que é realizar actividades desse género.

Em relação ao artigo 13.^o, números um e dois, em que estabelece o período em que o Presidente da República deve marcar as eleições presidenciais e também o artigo 21.^o, número um, determinar a data da eleição legislativa, julgamos que poderia já constar uma lei que definisse a data das eleições, ou seja, o domingo.

Neste caso, o Presidente da República não teria assim uma grande prerrogativa, só iria formalizar. Porque julgamos que essa margem que a lei atribui já foi objecto de alguns comentários nas eleições anteriores. Muitas eram as vozes que diziam que o prolongamento de mais 15 dias é para o Presidente da República ter mais alguma margem, então são esses comentários que julgamos que a lei devia resolver e clarificar.

Estamos num mundo, conhecemos algumas realidades, por exemplo, na realidade norte-americana a Constituição já está estipulado o dia da eleição e o da tomada de posse. Na nossa lei poderia estipular qual seria o domingo, primeiro, segundo, terceiro, quarto ou quinto e que iria reduzir essa margem do Presidente da República, só iria haver essa formalização. Assim os partidos políticos e o cidadão comum já saberiam qual o domingo em que se iria realizar as eleições. Achamos que poderá ser uma mais-valia para o nosso ordenamento jurídico neste campo de legislação.

Em relação as assinaturas para as eleições, neste caso para Presidente da República, só gostaria de saber se poderia constar uma mesma assinatura para vários candidatos?

O Sr. **Presidente**: — Não vais apoiar dois candidatos, não é!?

Uma Voz: — Não, assinatura de apoio ao candidato.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — Claro que se terá que verificar para que quem assinou para um não apareça depois noutra candidatura.

Também há outra questão que é um pouco delicada neste sentido. Porque há o período eleitoral, há o período de campanha, muda-se os tempos, muda-se as vontades e não se pode condenar uma pessoa um mês antes a votar em alguém. Porque se diz que se ele assinou por um candidato não pode assinar para outro, então isso quer dizer que ele é daquele candidato...

O Sr. **Presidente**: — O voto já é secreto.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — Se o voto já é secreto, ele poderia muito bem assinar para qualquer um e no dia do voto ele é que decide.

O Sr. **Presidente**: — Se ele assinou para mim, neste caso, depois durante a campanha verificou que os argumentos que apresento não são convincentes ele pode mudar de lado.

Murmúrios.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — Mas a assinatura fica só para uma pessoa.

O Sr. **Presidente**: — A assinatura é uma forma de formalização.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — Uma outra questão é em relação aos partidos políticos para as eleições autárquicas e regional. Gostaríamos de saber se poderia haver um partido político só para uma eleição autárquica num determinado distrito? É algo que vimos na lei e não ficou assim muito claro. Está claro que é somente para os partidos políticos e as coligações, mas para as eleições autárquicas? Não sei como é que se poderá fazer esse processo.

Em São Tomé e Príncipe várias já foram às vezes que houve candidatura um pouco de caris independente. Por exemplo, a Sra. Deputada Elsa Pinto quando se candidatou para a autarquia de Água-Grande não foi suportada por um partido político em si e vários são os outros candidatos que têm feito isso. Não sabemos pela lei como é que se poderá resolver essa situação. Porque são poderes locais, têm as suas especificidades e pode haver interesse somente a nível distrital.

Em relação ao artigo 105.º, números um e dois. É verdade que quem tem a responsabilidade última em relação as eleições é o Tribunal Constitucional, mas fala que em relação as contas que os partidos políticos devem prestar após as eleições; perguntamos, porque não atribuir essa responsabilidade inicialmente ao Tribunal de Contas e numa fase posterior pudesse ser atribuída ao Tribunal Constitucional? Porque julgamos que o Tribunal de Contas parece ser específico para as questões das contas. Se tivermos que olhar para este relatório, é um relatório de contas exclusivamente.

No que concerne também ao capítulo das multas em geral, julgamos que há um desfazamento muito grande em relação ao valor mínimo e o máximo, 500 000 e 5 milhões. Achamos que o legislador se calhar soube ponderar aqui nessa questão, mas é dar ao juiz uma grande margem. Deveria haver uma maior proximidade entre o valor mínimo e o máximo e para nós, nesse caso, a valor mínimo é que deveria se estender um pouco mais, porque as questões das eleições são muito graves. Um indivíduo que importuna ou impede a realização de uma reunião de um partido político e ser multado somente com um valor de 500.000 dobras, achamos que é reduzir, dependendo do impacto de cada reunião, porque há reuniões mesmo que são determinantes.

Vendo o valor financeiro que fica em jogo durante as eleições, é fácil um partido político dar um indivíduo 500.000 ou um milhão de dobras ele estará disponível para pagar a multa. Embora também venha já anexada a pena de prisão. Mas isso poderia influenciar a que o indivíduo pudesse bloquear as reuniões.

Em relação ao artigo 102.º, n.º 2, alínea d), com relação a fonte de financiamento dos partidos políticos...

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Qual é o artigo?

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — 102.º, n.º 2, «a campanha eleitoral só pode ser financiada por (...); alínea a), «contribuição dos partidos políticos e associações políticas; alínea b), «contribuições de eleitores»; alínea c), «produto de actividade de campanha eleitoral».

Neste capítulo achamos que é um pouco complexo, porque sabemos da nossa realidade. Parece que o maior financiamento das campanhas eleitorais tem sido as doações, que não ficamos a saber quais são as fontes. Nesta alínea ignorou-se essas doações.

Só gostaríamos de saber se não seria mais prático incluir «doações», ou se nos poderiam explicar realmente como é que se vai fazer para colmatar essa deficiência. É um aspecto que sabem os que fica oculto e gostaríamos de saber se realmente para a nossa democracia vai-se conseguir pôr termo a essa situação.

Porque se não se resolver essa situação na lei e deixar que isso continue a acontecer na prática, podemos dizer que poderia fragilizar um pouco a nossa democracia e irá dar vasão para que alguns partidos políticos continuem a se reclamar do sistema.

Há um outro aspecto, que é em relação aos tempos de antena. Vimos que na lei se dá um igual tratamento as rádios e televisões, tanto pública como privadas. Claro que não conhecemos muito bem o regulamento das rádios, mas não sabemos como é que isso poderá ser efectivado na prática. Porque parece-me que quando se faz o sorteio dos tempos de antena são feitos essencialmente para a rádio pública e as privadas têm os seus fins comerciais.

O critério de quem paga mais por exemplo, acho que se poderia deixar essa margem para as rádios privadas, porque a garantia deve ser dada na rádio pública, enquanto nas rádios privadas deve ser ao privilégio dos candidatos, porque normalmente compra-se.

Até porque temos rádios privadas que são de caris religiosos. Se fosse uma rádio em que as pessoas têm que pagar para ter acesso, ela poderia ter o seu critério de aceitar o candidato que é mais ouvido, porque assim mais pessoas poderiam pagar para ouvir aquela rádio porque aquele candidato é que está na moda. Não sei qual seria o princípio que norteou este tratamento, mas acho que será um pouco difícil dar igual tratamento as rádios privadas.

Em relação ao artigo 97.º, número três, que fala da questão dos tempos de antena. A lei diz que é permitida a utilização em comum e trocas de tempos de antena, gostaríamos de ouvir uma explicação na prática o que quer dizer isso. Porque poderá haver alguma confusão já que a lei já estabelece que nenhum partido pode fazer declaração de voto ao outro, etc., quer dizer, se tem que haver essa separação, como é que seria possível essa utilização em comum e essa troca do tempo de antena? Como é que é feita essas negociações, para que outros partidos não se insurgissem contra?

Por agora é que nos apraz dizer e mais uma vez agradecemos pela consideração.

O Sr. **Presidente**: — Mas pedimos encarecidamente que nos apresentassem todas as sugestões que fez por escrito.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Ramos para uma intervenção.

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, efectivamente não tinha assim uma boa impressão do CNJ, mas agora fiquei satisfeito, porque pelo menos talvez é o primeiro grupo que fez algum trabalho de casa para vir aqui e veio com assuntos pertinentes.

Quero mais uma vez dizer que estou disponível para explicar os principais métodos das eleições, a teoria das eleições, as deficiências dos diversos métodos, conveniências e inconveniência. Tenho isso feito, já dei alguma conferência sobre isso na minha zona. A partir da próxima semana estou disponível.

O Sr. **Presidente**: — Creio que essa questão, tratando-se do CNJ, podia ser tratada directamente com a Comissão Eleitoral Nacional. Quer dizer, é o órgão vocacionado para essa matéria, no meu entender, não pondo de parte a sua contribuição.

Murmúrios do Sr. Deputado António Ramos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa para uma intervenção.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Também para agradecer o CNJ pelo trabalho de casa feito.

Em relação a essa questão, acho que, independentemente da Comissão Eleitoral, o próprio CNJ pode também organizar a sua palestra e o convidar. Pode ser como Deputado, ou como cidadão que domina eventualmente esta matéria, não tem que esperar a Assembleia para promover esse seminário, ou palestra. Seria uma das vias.

Outra questão: como sabem este diploma foi aprovado na generalidade, esta é a fase de auscultação, não estamos ainda a trabalhar na lei e haverá uma fase que é a discussão na especialidade, que versa artigo por artigo.

Foram aqui espelhadas várias questões pelo CNJ, mas penso que na altura da apresentar da vossa proposta e, aquando da vossa defesa também na especialidade, pudessem também trazer propostas, enumerando aqui os artigos a que foi feito referência.

Por exemplo, a nova proposta no artigo tal, faz tal referência e se tiver que acrescentar, eliminar ou propor qualquer alteração vir já enumerado. Assim facilitaríamos na discussão na especialidade, por versa necessariamente artigo por artigo até a conclusão da aprovação do diploma.

Uma vez mais agradecer pelo brilhante trabalho que fizeram e da nossa parte estamos disponíveis para qualquer tipo de contribuição que seja possível.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves para uma intervenção.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Queria associar-me aos outros na felicitação do CNJ pela grande contribuição que deu ao nosso trabalho. As propostas vão ser apresentadas posteriormente por escrito, mas acho por dever esclarecer algumas questões.

Desde logo, a questão das percentagens juvenis nas listas. É que temos uma sociedade considerada jovem, é verdade que o limite de idade entre os 18 e os 35 anos é a maioria, mas os têm superior a 35 até 50 ou 60 também não deixam de ser jovens...

Risos gerais.

São jovens mais velhos. É difícil estabelecermos essa meta, porque aí pergunta-se: «quando o fórum das mulheres defende uma percentagem, ou um equilíbrio na lista, observando o princípio da questão do género, elas não definem a idade dessas senhoras, não afastam a juventude...

O Sr. **Presidente**: — A faixa etária.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — A faixa etária, desculpem. Portanto, começa desde os dezoito até além.

Portanto, esses 30% que exige hoje o fórum das mulheres, aliás já está estabelecido numa lei, vêm as senhoras de todas as idades. Se o CNJ pede mais percentagem para a juventude, está a pedir para que género?

Risos e murmúrios.

A pergunta que se faz é a seguinte; só para homens?

O Sr. **Secretário do Conselho Nacional da Juventude** (Eterzizy Sousa): — É geral, homens e mulheres.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Homens e mulheres outra vez. Quer dizer, isso vai distorcer um pouco a lista, vai ser muito difícil cumprir. Há coisas que não podemos pôr na lei porque a lei foi feita para ajudar, disciplinar e ordenar a sociedade e os homens é que complicam. Aos homens só cabem interpretar e executá-la, mas nós é que vamos a procura de uma vírgula só para complicar as coisas.

Portanto, acho que isso vai ser muito difícil, mas no entanto é uma proposta que se pode analisar.

A questão de fixar o dia das eleições, isso já está fixado, as eleições são realizadas aos domingos. Quanto ao período, é que se tem que dar alguma margem ao Presidente. Se fixar primeiro ou segundo domingo de determinado mês e se não houver condições, ou se houver um problema qualquer nesse domingo?

O Sr. **Presidente**: — O caso que se está a referir é o caso, por exemplo, dos EUA que está fixado e no Brasil também, no primeiro domingo de Novembro, salvo erro.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — No primeiro domingo de Dezembro?

O Sr. **Presidente**: — Sim.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Se esse primeiro domingo houver um problema também, uma catástrofe natural...?

O Sr. **Presidente**: — Pode haver, mas também haverá formas de como contornar.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — Se houver, nessa altura poderá ser adiada. Porque mesmo quando o Presidente marca a data também pode haver alguma situação que impeça a sua realização.

O Sr. **Secretário do Conselho Nacional da Juventude** (Eterzizy Sousa): — É que 30 dias para questões eleitorais pode ser determinante, vale muito para os partidos fazerem o seu trabalho, a questão das propagandas, etc.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Isso é uma questão que se pode ver, mas acho que não é por aí.

A formalização das candidaturas presidenciais. O controlo está estabelecido, mas o nosso problema tem a ver com a Comissão Eleitoral. Porque as subscrições não são feitas numa lista, ou numa folha de papel A4 e apresentada aos tribunais, não.

Cada subscritor tem que apresentar a certidão de capacidade eleitoral e é nesta base é que se confere se a pessoa que subscrever tem ou não capacidade eleitoral para apoiar determinado candidato. Só que acontece que um eleitor pode pedir 1, 2, 3 ou 4 certidões. A mesma pessoa está na candidatura do *a*, do *b*, do *c*, do *d*, isto é que é o erro.

A Comissão Eleitoral é que só deve emitir para esse efeito apenas uma certidão para cada cidadão eleitor. A partir daí naturalmente não haverá repetição de nomes em listas diferentes. O que se deve estabelecer é isso.

Portanto, quando se exige certidão de capacidade eleitoral é exactamente para que haja esse controlo.

A questão da substituição do Tribunal Constitucional pelo de Contas, confesso que não tenho aqui argumentos para vos convencer...

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Mas eu tenho.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Tem? Está bem, então podemos falar sobre isso.

A margem, também pode ser que o valor mínimo esteja baixo, mas tem-se que deixar uma pequena margem para o juiz ver a gravidade do acto. A margem é grande sim, saindo de 500.000 para 5 000, estamos a falar de 10 vezes mais quando podia-se reduzir um pouco. Isso é uma questão que podemos ver também na discussão na especialidade.

Doações. Acho que isso não deve ficar na lei, porque não há almoços grátis.

Murmúrios.

Sim, não há almoços grátis. Se fixarmos aqui doações como possibilidade de financiamento dos partidos políticos, embora sabemos que nas nossas reais condições económicas quase nenhum partido *dipersi*, com o apoio dos seus associados, consegue concorrer a uma eleição que se preze, se colocarmos aqui a doação como um princípio de apoio estaremos a permitir negociações prévias de compra de alguns benefícios.

Estaremos a legitimar que um partido possa estabelecer acordos, negócios com entidades outras que quando ele ganhar as eleições ele tem que cumprir. Sabemos que existe essa possibilidade, mas não pode ficar na lei porque, ficando na lei estaremos a legitimar. Posso pedir uma doação a uma instituição qualquer e ela diz-me, «o meu propósito é doar-te 2 milhões de dólares, mas a minha condição é esta». Se está estabelecido na lei, porquê que não faço um acordo com ele previamente?

Portanto, acho que esse é que foi o princípio da não se introdução aqui na lei essa questão. Tempo de antena, a utilização comum ou troca, a troca é possível, havendo entendimento. Portanto, um determinado partido tem o seu tempo de antena para uma determinada hora, ele pode trocar com o outro.

Agora, a utilização comum, honestamente confesso que também não percebi bem, tenho que perguntar aos meus pares – como sabem a lei é feita por várias pessoas, para saber se é a lei comparada que se adoptou, ou se efectivamente isso é possível.

O Sr. **Presidente do Conselho Nacional da Juventude**: — Até um posso ler o artigo.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Não, eu vi cá. Quanto a questão das condições que se dá as rádios privadas e as públicas para tempo de antena, tem que ser assim e mesmo em Portugal é assim. Porque não se comercializa a política, em termos de eleição.

A rádio comercial é para fazer campanhas, publicidades comerciais. Agora, tempo de antena não é uma publicidade comercial, é política e então tem que haver esse equilíbrio. Em Portugal tem muitas rádios, mas faz-se a distribuição em função do dia que um partido tem o seu tempo de antena, todas as rádios podem gravar ao mesmo tempo, querendo.

Não é obrigado a rádio privada gravar. Mas ele não pode usufruir de uma rádio só para ele, porque a temática desta rádio não é fazer política, portanto, ele deve respeitar o princípio de igualdade para que não se distorça o princípio da democracia.

Não sei se fiz entender.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos para uma intervenção.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores membros do CNJ: Gostaria de agradecer a vossa contribuição, que para mim acho que foram aqui feitas observações excelentes em relação ao projecto de revisão da lei.

Mas gostaria de chamar atenção para o aspecto constitucional dessas observações. Que para o enriquecimento desta proposta de lei tivessem em conta sempre a relação que deve existir entre a Lei Eleitoral e a Constitucional da República e nunca fugir dessa questão para não caírem no erro de estarem a apresentar sugestões que violem o princípio constitucional estabelecido. É só essa atenção que gostaria de chamar.

Há alguns aspectos que aqui não foram observados que brigam muito com a maior participação da juventude nessas eleições, mas são aspectos que aqui internamente, como Deputados, iremos analisar.

Mas agradecer-vos sinceramente pelo trabalho que fizeram em relação a proposta e espero que a vossa contribuição também seja com o objectivo único de enriquecê-lo e partirmos para uma lei que realmente sirva os interesses de São Tomé e Príncipe e da própria população.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sra. Deputada Elsa Pinto para uma intervenção.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Queria também felicitar aos jovens na medida em que o contributo foi bastante valioso para a nossa análise e espero que possam, até o dia 30, remeter-nos essas profundas preocupações.

Duas questões chamaram a minha atenção, que tem a ver com a participação da juventude nos órgãos de decisão política. Acho que é pertinente esta preocupação, já fui muito jovem no meio de muitos mais velhos e até pensam que tenho 60 ou 70 anos, tendo em conta que o meu processo começou muito cedo e sempre fui a mais jovem dentro dos mais velhos.

Penso que é assim: o CNJ, que é o órgão congregador da juventude, deve saber como orientar as várias organizações da juventude para este processo de integração nas fileiras das organizações políticas. Porquê? Porque deve ser as organizações da juventude que deve ser o viveiro na construção de militantes para os partidos.

Não deve ser uma escolha que venha de fora, formamos os nossos militantes jovens e quando eles atingem uma certa idade, numa estratégia de transferência esses jovens depois passam para ao partido e eles fazem a carreira política no partido.

O quê que vai acontecer? Vai acontecer que vamos ter ministros e responsáveis mais jovens. Porque é difícil a juventude fazer política quando não está no âmbito da política. Como é que vamos escolher deputados jovens se eles não estão a fazer política, se não estão nas listas, se não estão nos partidos? É aí onde está a grande dificuldade. Por isso às vezes dizemos, «queremos ministros jovens, queremos directores jovens com experiência», mas onde é que vamos buscar esses jovens? Aí está o problema; uma coisa é ser um quadro, outra coisa é ser um quadro político e os ministros, os Deputados são quadros políticos e essa escola política se faz na organização da juventude e na esfera partidária.

Daí que há todo um trabalho em que o CNJ tem que incentivar os jovens a se aderirem à juventude partidária e essa juventude trabalha em sintonia com os partidos e na feitura das listas. Os partidos normalmente definem uma quota para a juventude, uma para as mulheres e outra para quadros.

Essa preocupação, se repara hoje até a coisa melhorou bastante ao nível da nossa Assembleia. Vejo a jovem jornalista que estava a pouco tempo a apresentar um programa, é Deputada do PCD, embora ainda suplente, mas já tem um espaço onde poder falar em nome dos jovens. Portanto, temos uma percentagem razoável, é não é de jovens velhos, como diz o Sr. Deputado Delfim, é jovem, jovem mesmo...

Risos gerais.

Jovens que têm menos que 35 anos.

Exactamente, como as mulheres, estou na vida política há muito tempo e digo as mulheres, «vocês querem ser deputadas, mas como? vocês têm que ser militantes, têm que fazer parte da organização da mulher e depois, quando tivermos que fazer as listas, vocês têm que estar aqui a frente, porque a feitura das listas é uma luta.

Se vocês não são políticas, se não dão a cara, vocês vêm do zero para serem deputadas? Não, é preciso fazer carreira política para ser deputado». Pelo menos um militante que tenha visibilidade, para dizermos, «esse, apesar de ser militante, tem posições claras, é uma pessoa brilhante, etc.» e então dizemos, «vamos escolher esse jovem militante para ser ministro»

Mas, não fazendo política fica muito mais difícil entrar na fileira e ser deputado, membro do governo ou outra coisa qualquer porque são cargos eminentemente políticos, não tem como. Então, eles têm que passar pela escola partidária e da militância. Uma coisa é ser Deputado; outra é ser um líder sindical; outra coisa é ser um movimento civil, que não tem nada a ver.

Para esta questão aqui acho que vocês têm que tomar boa nota e quando tiverem encontros com os líderes das juventudes partidárias fazer com que eles possam incentivar os jovens a se enfileirarem, para que depois no momento da escolha poderem efectivamente ter essa hipótese.

Levantou a questão de que devia ser o Tribunal de Contas a sancionar as contas que saem do processo eleitoral. O Tribunal de Contas é público e tem uma especificidade: julga as contas públicas do Estado e das pessoas, ou entidades públicas.

Então, é apenas esta a competência do deste tribunal, que tem a sua competência muito bem definida na lei e não as extravasa. Não julga as pessoas, julga contas e contas apenas do Estado e de entidades públicas. Portanto, empresas, universidades, tudo que são os estabelecimentos públicos, o próprio Estado e as colectividades locais, que chamamos de «autarquias locais». Fora deste quadro, o Tribunal de não tem competência para julgar. Por isso, é que essa competência é atribuída ao outro Tribunal e não ao de Contas.

Eventualmente, para um duplo controlo de fiscalização, aí poder-se-á dizer que pode-se chamar o Tribunal de Contas para oposição e certificação apenas desta conta, do visto. Porque são contas oriundas da esfera privada e depois entram no processo eleitoral.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Pedro Carvalho para uma intervenção.

O Sr. **Secretário do Conselho Nacional da Juventude**: — Queríamos pedir formalmente desculpas a 1.ª Comissão e aos Deputados, porque no primeiro encontro consideramos que houve uma falha. Porquê? Porque só tomamos conhecimento desse encontro no mesmo dia, por isso é que tentamos fazer todo o esforço para cá estar, mas realmente aconteceu que chegamos tarde.

O que se passou, foi que a Assembleia enviou a correspondência ao CNJ, mas isso ficou no Instituto da Juventude e não nos chegou a nós. Por isso, é que não recebemos nem o convite, nem havíamos trabalhado também na proposta.

Por outro lado, daquilo que ouvimos, também em jeito de complemento daquilo que disse o Presidente do CNJ com relação ao artigo 106.º, que no fundo é uma das novidades desta proposta de lei. O que gostaríamos de dizer é que de facto é algo que sinceramente gostaríamos de compreender melhor. Porque a questão da obrigatoriedade do voto, justificado num problema que conhecemos, que é o «fenómeno banho», do ponto de vista prático como é

saberíamos que um jovem, por exemplo, que um eleitor foi receber dinheiro? Quer dizer, como é que provaríamos isso na prática para tomarmos medidas com esses eleitores?

Melhor esclarecimento também sobre essa questão tem a ver com o seguinte: ouvimos os Srs. Deputados Delfim Neves e Elsa Pinto, queremos dizer que o CNJ realmente assumiu esse desafio desde 2011 e tem vindo de lá para cá também a fazer um trabalho de levantamento, de auscultação, de estudar e analisar a juventude são-tomense.

Reconhecemos que a juventude são-tomense tem *n* problemas e entendemos e até ficamos satisfeitos também com a lei, porque julgamos que a proposta de alteração da lei é baseada um pouco naquilo que têm sido os problemas constatados na nossa realidade eleitoral, com vista a, digamos, resolver o problema e prever situações outras no futuro.

Portanto, nesse sentido percebi realmente com mais detalhes essa questão da obrigatoriedade da votação e, como aqui foi apresentada a proposta, vamos tentar também reflectirmos isso com as organizações associadas do CNJ, de modo que a gente tenha mais elementos para esclarecer e colher contribuições das outras organizações.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo mais questões, só tenho também, em nome da 1.^a Comissão, que agradecer a vossa preocupação e dizer-vos que estamos abertos e a espera da vossa proposta e que seja tão rica como a apresentada agora, mas por escrito de forma a nos permitir matéria para o trabalho.

Dou por encerrada a reunião.

Eram 11 horas e 15 minutos.